

TERMO ADITIVO Nº 05/2019.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2017 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **MARIANA LEÃO SANTOS OLIVEIRA-ME**.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 41/2017 do Credenciamento nº 001/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. nº 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF nº 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **MARIANA LEÃO SANTOS OLIVEIRA-ME**, inscrita nº CNPJ 21.572.808/0001-13, Domiciliada na Rua 3, nº 116, Qd. 01, Lt. 15, Bairro Village Beira Rio, Itumbiara-GO, CEP nº 75.503.970, neste ato representada pela sócia proprietária a Srª. Mariana Leão Santos Oliveira, brasileira, casada, pessoa física, portadora da carteira de identidade nº 4.961.004 – DGPC/GO e CPF nº 028.341.751-01, CRM nº GO -19.152, residente e domiciliada na Rua 3, nº 116, Qd. 01, Lt. 15, Bairro Village Beira Rio, Itumbiara-GO, CEP nº 75.503.970, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2017**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2020 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo Nº 4958/2019**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, **contado a partir do dia 01 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2020-**0332**-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção Do Bloco De Atenção Básica
2020-**0352**-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na “CLÁUSULA PRIMEIRA” será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R\$ 13.000,00 (treze mil reais), sendo o valor para atendimento no PSF Ruy Brandão, e uma estimativa mensal de plantões no valor de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo assim um **valor global estimado para empenho de R\$ 448.800,00** (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), ao período de Janeiro a Dezembro/2020.

Nome	Especialidade	Carga Horária Semanal	Estimativa Mensal	Valor Total
Mariana Leão Santos Oliveira	Clinica Geral	40 hs. Semanal	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
Valor Total				R\$ 156.000,00

Nome	Especialidade	Plantão Frente Meio Semana	Plantão Frente Fim Semana	Plantão Retaguarda Frente Meio Semana	Plantão Retaguarda Frente Fim Semana	Estimativa Mensal	Valor Total
Mariana Leão Santos Oliveira	Clinica Geral	16	10	-	-	R\$ 24.400,00	R\$ 292.800,00
Valor Total						R\$ 24.400,00	R\$ 292.800,00

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Dezembro de 2019.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

MARIANA LEÃO SANTOS OLIVEIRA-ME
CNPJ nº 21.572.808/0001-13
Mariana Leão Santos Oliveira

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____